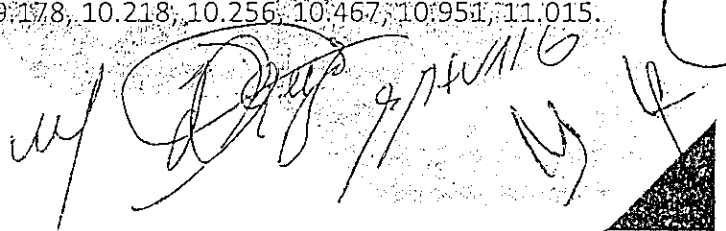


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2014.

AOS VINTE E OITO DIAS DE MARÇO DE 2014, COM INÍCIO ÀS 12:40 HORAS, EM SUA SEDE À RUA DONA LEOPOLDINA, 935 - CENTRO, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, ESTEVE REUNIDO EM CARÁTER ORDINÁRIO, O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ, SOB A PRESIDÊNCIA DO ADMINISTRADOR ILLAISSON SILVEIRA DE ARAÚJO. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM, O PRESIDENTE DEU POR ABERTOS OS TRABALHOS QUE CONTOU AINDA COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS EFETIVOS: JOÃO MARINHO DE ANDRADE NETO, CARLOS ERNESTO ALBUQUERQUE DE HOLANDA, JOSÉ DEMONTIEUX CRUZ, CLÓVIS MATOSO VILELA LIMA, LUIS ANTONIO RABELO CUNHA, ROBERTO CAPELO FEIJÓ, GERALDO BATISTA DE FREITAS E LAMARCK MESQUITA GUIMARÃES. DE INÍCIO, O PRESIDENTE SOLICITOU-ME PROCEDER A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2014, O QUE ACONTECEU, SENDO A MESMA SUBMETIDA A APRECIÇÃO DOS CONSELHEIROS E TENDO MERECIDO APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS DO CRA-CE RELATIVO AO BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2014 QUE, IGUALMENTE, MERECEU APROVAÇÃO UNÂNIME. LOGO APÓS, FOI APRESENTADA AO PLENÁRIO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2013, ENVIADA AO CFA AD-REFERENDUM DO PLENÁRIO EM RAZÃO DA URGÊNCIA DE SUA REMESSA, O QUE TAMBÉM FOI APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. CONTINUANDO, O PRESIDENTE SOLICITOU AOS CONSELHEIROS QUE OS DETIVESSEM, A APRESENTAÇÃO DOS PARECERES DOS PROCESSOS ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDOS. O CONSELHEIRO ROBERTO FEIJÓ APRESENTOU PARECERES DOS SEGUINTE PROCESSOS: *PEDIDO DE LICENÇA*- REGISTRO Nº 6181 DEFERIDO; *PEDIDOS DE ISENÇÃO DE ANUIDADE PESSOA FÍSICA* – REGISTROS Nºs. 6.181, 7.169, 8.637, 9.240, 9.470, 10.198, 10.246, 10.291, 10.411, 10.767, 11.083, 6-00202 E 6-00270 TODOS DEFERIDOS; REGISTROS 8.658, 10.446 E 10.982 COLOCADOS EM DILIGÊNCIA. E O CONSELHEIRO GERALDO BATISTA DE FREITAS, OS PROCESSOS A SEGUIR: *PEDIDOS DE CANCELAMENTO PESSOA FÍSICA* - REGISTROS Nºs. 4.723, 8.204 E 10.831 INDEFERIDOS; E *PEDIDOS DE CANCELAMENTO/ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA* –REGISTROS Nºs. 0.988, 3.260 E 10.022 TODOS, TAMBÉM, INDEFERIDOS. A SEGUIR FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE AOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS , OS SEGUINTE PROCESSOS: PARA CLÓVIS MATOSO – *PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE PESSOA FÍSICA* REGISTROS Nºs. 1.667, 2.012, 2.118, 5.280, 5.626, 7.339, 7.829, 7.919, 8.153, 8.900, 8.902, 9.068, 9.469, 10.774, 10.889, 6-00079 e 6-00173; *PEDIDO DE CANCELAMENTO / ISENÇÃO PESSOA FÍSICA* – REGISTRO Nº 4.852. PARA O CONSELHEIRO ROBERTO FEIJÓ – *PEDIDOS DE ISENÇÃO DE ANUIDADES PESSOA FÍSICA* REGISTROS Nºs. 2.911, 5.515, 5.539, 6.944, 7.088, 7.515, 8.697, 8.972, 9.373, 9.670, 9.887, 10.086, 10.317, 10.696, 11.152, 11.235 e 11.255. E PARA O CONSELHEIRO GERALDO BATISTA – *PEDIDOS DE ISENÇÃO DE ANUIDADES PESSOA FÍSICA* REGISTROS Nºs. 2.595, 4.342, 4.678, 6.813, 6.868, 7.775, 7.783, 8.864, 9.178, 10.218, 10.256, 10.467, 10.951, 11.015.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRA-CE DE 28/03/2014 - CONTIN. - 02/05
EM CONTINUIDADE, O PRESIDENTE PÔS EM DISCUSSÃO A CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CRA-CE, COM VISTA AS PRÓXIMAS
ELEIÇÕES E EM ATENDIMENTO A RN-CFA 438 DE 20/12/2013, SOLICITANDO AOS
CONSELHEIROS A INDICAÇÃO DE SEUS MEMBROS. O CONSELHEIRO CARLOS
ERNESTO DE HOLANDA SUGERIU O NOME DO CONSELHEIRO JOÃO MARINHO DE
ANDRADE NETO PARA PRESIDENTE, DA CONSELHEIRA VERA RITA SALES VIEIRA
PARA SECRETÁRIA E DO ADM. ROBERTO CORREIA SÃO THIAGO, TODOS
DEVIDAMENTE ADIMPLENTES, PARA CONSTITUIREM REFERIDA COMISSÃO, O
QUE MERECEU APROVAÇÃO DO PLENÁRIO. LOGO APÓS FOI IGUALMENTE
PROPOSTA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRA-CE, QUE
FICOU ASSIM FORMADA POR APROVAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES:
PRESIDENTE ADM. GERALDO BATISTA DE FREITAS REGISTRO CRA-CE Nº 483 E
MEMBROS, ADM. JOSÉ HUMBERTO MOREIRA DUARTE CRA-CE REGISTRO Nº 476
E ADM. DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO REGISTRO CRA-CE Nº 5898.
PROSSEGUINDO, O PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA AO VICE PRESIDENTE
ADM. JOÃO MARINHO DE ANDRADE NETO. ESTE, INICIALMENTE, INDAGOU AO
CONSELHEIRO LAMARCK MESQUITA GUIMARÃES SE ERA DE SUA AUTORIA O
EMAIL ENDEREÇADO AOS CONSELHEIROS FEDERAIS DO SISTEMA CFA/CRA'S E
AOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DATADO
DE 19 DE MARÇO DE 2014 COM O ASSUNTO "SUSPEIÇÃO DE IRREGULARIDADES
NO REGIONAL DO CEARÁ". ANTE A CONFIRMAÇÃO DA AUTORIA, O
CONSELHEIRO JOÃO MARINHO DE ANDRADE PTROCEDEU À LEITURA DA
SEGUINTE CARTA DE REPÚDIO DATADA DE 24 DE MARÇO DE 2014, SOLICITANDO
SUA TRANSCRIÇÃO NA PRESENTE ATA. EI-LA:

" Fortaleza, 24 de março de 2014

Ao Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE ADMNISTRAÇÃO – CRA-CE e demais Conselheiros em
Exercício, integrantes do Plenário deste Conselho.
Nesta,

Vimos por meio desta, externar a V.Sia.e aos demais Conselheiros, o nosso
repúdio às palavras postas pelo Conselheiro Lamarck Mesquita Guimarães CRA-CE nº
5125, por ele assinadas no documento datado de 19/03/2014, na qualidade de
Presidente da Comissão de Tomada de Contas do CRA-CE.

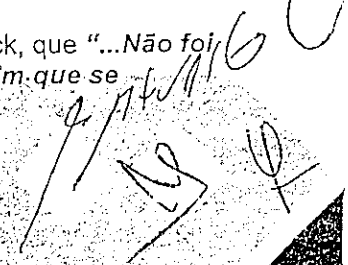
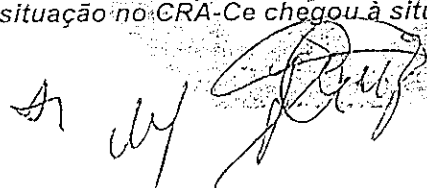
Ora senhor presidente, o Conselheiro Lamarck, todos sabemos, faz parte de um
grupo político derrotado nas últimas eleições, que após a decorrência de mais de um ano,
não se conformou ainda com a derrota. Este fato é a força propulsora que tem movido os
atos e ações do grupo que se diz oposição.

Nesse momento eu me indago, - oposição a que, ao CRA-CE, à Diretoria, ao
Sistema CFA/CRA?

Na sua carta, o Conselheiro Lamarck, inicia com uma citação PESQUISA
PROCESSUAL Processo: 1.15.000.000595/214-29, datado de 12/02/14etc...etc....

Tal citação não pudemos, nem procuramos identificar onde foi feito o registro, se
no Ministério Público, na Polícia Federal ou na Justiça Federal, e, pouco importa onde foi
feito, pois, consideramos os termos e o conteúdo da carta ofensivo aos membros
Conselheiros Diretores do CRA-CE e do CFA.

1 - No primeiro parágrafo, diz, o signatário Conselheiro Lamarck, que "...Não foi
por falta de aviso, que a situação no CRA-Ce chegou à situação em que se



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRA-CE DE 28/03/2014 - CONTIN. - 03/05

encontra: repleta de processos judiciais, conforme informado no trecho acima".
Referindo-se à "PESQUISA JUDICIAL" supracitada.

Que seja do meu conhecimento, o CRA-CE, não tem, junto a quaisquer instâncias do Judiciário Estadual ou Federal nenhum processo em tramitação a não ser, os que foram registrados pelo signatário e seus asseclas.

Ao todo, quatro denúncias feitas por ele, e que, estão sendo usadas em benefício do grupo político. Gostaríamos de saber a quem ele deu os seus avisos.

2 – No segundo parágrafo, serve-se o Conselheiro Lamarck, para denegrir com o fei da sua incapacidade administrativa, ou, sob o comando dos cordões que o prendem ao palco da fantasia, a Diretoria executiva do CRA-CE, e não satisfeito, aos Administradores do CRA-MG. Sobre esse, abstenho-me de comentar por desconhecer o assunto que envolveu aquela autarquia.

Fato semelhante ocorreu aqui no CRA-CE, quando foi defenestrado um presidente administrador, cuja gestão foi simplesmente catastrófica, com falcatruas de todos os tipos. Aqui convém lembrar, que Reginaldo Oliveira foi, antes de ser Presidente cassado, gerente do CRA-CE na gestão em que o Conselheiro Lamarck exercia a Presidência-2001, e, talvez por isso o Sr. haja se referido em rede social ao Adm. Reginaldo Oliveira como ... "meu mestre"...

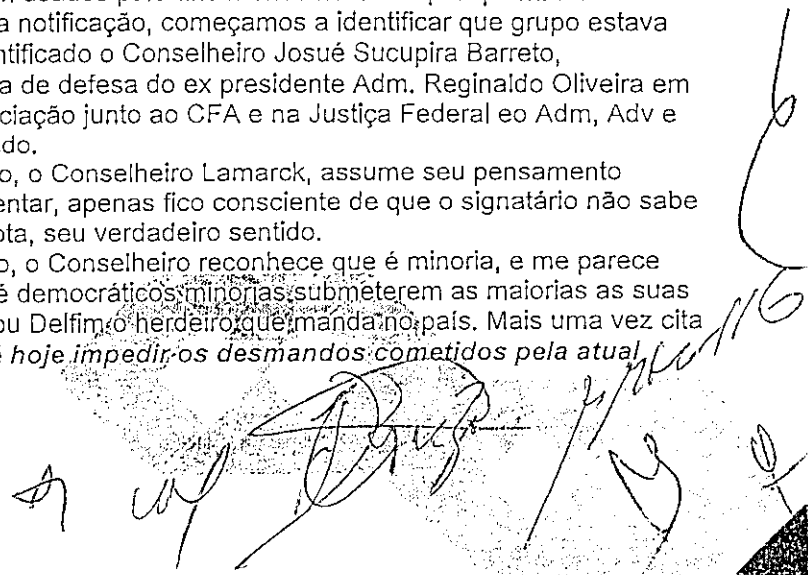
Nos parece, que como num passe de mágica o Conselheiro Lamarck, entra em estado de amnésia, e, esquece-se do que lhe diz respeito, que o seu passado é coberto por nebulosas ações, senão vejamos:

- a) A gestão do Conselheiro Lamarck diante do CRA-Ce, teve suas contas aprovadas cinco anos depois pelo TCU, com RESSALVAS. Pergunto, e aí Conselheiro?
- b) Da sua gestão e na do Adm. Marcos Eliano, constatou-se na atual administração, que existem débitos em aberto do FGTS, referente ao período de agosto a dezembro de 2002 e outubro de 2004, débitos estes, que a atual administração do CRA-CE na sua ação de saneamento das irregularidades advindas de gestões mal desempenhadas, identificou e está providenciando a regularização. Pergunto novamente, e aí Conselheiro?
- c) O Relatório do TCU de 2004, contém a seguinte recomendação: "9.2.5. *abstenha-se de contratar estagiários ligados à Agência de Integração Profissional – AGIP, que tem como Diretor o Sr. Lamarck Mesquita Guimarães, Presidente do CRA-Ce/Pi, face aos princípios constitucionais da moralidade, e impessoalidade insculpidos no art.37, caput, da Constituição Federal"*. Novamente eu pergunto, e aí Conselheiro?

3 – No terceiro parágrafo, o signatário, relaciona o fato de, o atual Presidente do CRA-CE, haver cumprido uma Liminar Judicial para proceder a entrega de documentação relativa aos processos licitatórios dos anos de 2011, 2012 e 2013. Ora, aqui ficou claro qual era o grupo que por simples jogo político, une-se para dizer-se oposição, assacando todo tipo de suspeição e calúnia, para beneficiar-se em eleição a ocorrer em 2014. Quanto a entrega de documentos via judicial, foi bom que acontecesse, pois deixaríamos de apenas suspeitar que seriam usados para fins menos nobres e por quem. No momento em que foi recebida a notificação, começamos a identificar que grupo estava interessado. Aqui já temos identificado o Conselheiro Josué Sucupira Barreto, (Impetrante), - aliás testemunha de defesa do ex presidente Adm. Reginaldo Oliveira em processo tramitando para apreciação junto ao CFA e na Justiça Federal eo Adm, Adv e Contador Leonardo José Macedo.

4 – No quarto parágrafo, o Conselheiro Lamarck, assume seu pensamento pessoal, nada havendo a comentar, apenas fico consciente de que o signatário não sabe bem empregar a palavra déspota, seu verdadeiro sentido.

5 – No quinto parágrafo, o Conselheiro reconhece que é minoria, e me parece que, sendo minoria, acha que é democráticos: minorias submeterem as maiorias as suas vontades. Isso é ser déspota ou Delfim: o herdeiro que manda no país. Mais uma vez cita que ... " não se conseguiu até hoje impedir os desmandos cometidos pela atual gestão"...





ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRA-CE DE 28/03/2014 - CONTIN. - 04/05

6 – No sexto parágrafo julga-se, feliz por conta das ações impetradas junto a Justiça e Polícia Federal, e, acusa simplesmente ao Conselho Federal de Administração - CFA, de, não ter afastado e atendido ao seu pleito de afastamento do Presidente do CRA-CE. Vê-se claramente o ódio, a inveja ou seja lá o que possamos nominar, do Conselheiro Lamarck, contra o atual presidente do CRA-CE. Não vamos comentar o total desconhecimento dos trâmites legais a serem cumpridos para o afastamento de um Conselheiro ou Presidente.

7 – No sétimo parágrafo Conselheiro Lamarck sai de metralhadora em punho com munição mofada quando cita assuntos já discutidos e resolvidos no âmbito doméstico, ou seja, dentro do foro do sistema CFA/CRA's, e ainda, assaca dúvidas e faz fortes acusações contra os Conselheiros Federais, quanto põe em dúvida a lisura de suas decisões, supondo que as prestações de conta do CRA-CE referentes a 2012 devam ser apreciadas sob a sua ótica (dele Conselheiro) e não com a independência que cada Conselheiro Federal guarda. Aqui, vemos ainda que dois processos autuados pelo signatário Conselheiro Lamarck, foram numa mesma data em duas instâncias distintas. Tal atitude tem lógica, para fazer crescer o volume de processos "existentes" contra o CRA-CE.

8 – Noitavo parágrafo, novamente o Conselheiro Lamarck, coloca sob suspeição a lisura com que o Conselho Federal age na análise das contas dos CRA's, e diz claramente que "O Conselho Federal de Administração, por contar com o apoio do CRA-Ce, vem aceitando as irregularidades até agora cometidas pela diretoria executiva do CRA Ceará, pois apesar de conhecer as inconsistências nos processos de licitação, identificadas pelo Auditor da própria Autarquia, não adotou providências para encaminhar o problema à Justiça".

Não sei que apoio político o CRA-CE pode dar ao CFA, pois reconhecemos claramente que a ação do nosso representante junto ao CFA, Adm. Francisco Rogério Cristino, nem mantém estritas relações com o CRA-CE (ausência total), e hoje sabemos que forma com um grupo de oposição do Presidente do CFA bem como é componente do grupo político, sendo o titereiro do Conselheiro Lamarck e sua TRUPE.

Outro aspecto a ressaltar é que as auditorias não têm caráter punitivo, têm caráter identificador e indicador de que tais e quais procedimentos precisam ser corrigidos. Daí para abertura de inquérito policial ou administrativo, uma ação deve estar embasada em fatos que indiquem claramente o intuito de burlar a lei, roubar, prejudicar o erário público ou prevaricar de suas funções. Não deve se embasar em SUSPEIÇÕES DE IRREGULARIDADES e que, para a sua execução deve desaguar numa COMISSÃO DE INQUÉRITO.

9 – Neste nono parágrafo, o Conselheiro Lamarck atira contra a aquisição de um veículo para a fiscalização, e, atira contra o Superintendente do CRA-CE.

Aqui me abstenho de comentar os aspectos jurídicos que envolvem a aquisição do veículo e a contratação do Superintendente, poderia ser Gerente ou simplesmente Administrativo, aquele que faz a administração burocrática, providência para que tudo seja resolvido, atendido, etc...hoje exercida a função por um Administrador, com larga experiência não somente gerencial, tendo em sua vida transitado em outras áreas tais como jornalismo, consultoria, empresário, com 45 anos de filiação ao CRA-Ce, do qual inclusive foi seu Presidente, com realizações como o V ENBRA, aquisição da atual sede do Conselho, a VI Semana do Administrador entre outras das quais eu fui testemunha.

Sr. Presidente, Senhores Conselheiros, as acusações são graves e infundadas tenho certeza, como estou certo de que assim está sendo deflagrado uma disputa eleitoral de baixa categoria bem ao nível dos seus autores, e que, outras cartas e denúncias se seguirão a estas hoje lançadas pelo Conselheiro Lamarck.

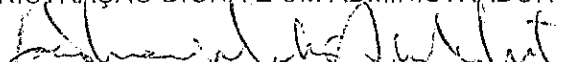
O grupo de oposição com certeza não quer um CRA-Ce digno e saneado dos vícios que estão acostumados a produzir, veja-se a história de 1997 a setembro de 2010.

Solicito de V Sia mandar transcrever esta cartaina ata desta reunião, e enviar ao CFA o nosso posicionamento a respeito, e ainda, convocar uma Plenária para que seja instalado um Tribunal de Ética para instauração de processo contra o Adm. Lamarck, Mesquita Guimarães.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRA-CE DE 28/03/2014 - CONTIN. - 05/05

Diante disto, - não estou convidando – estou oferecendo aos meus pares, o direito de assinar ou não comigo, esta CARTA DE REPÚDIO.

"TUDO POR UMA ADMINISTRAÇÃO DIGNA E UM ADMINISTRADOR ÉTICO"



ADM. JOÃO MARINHO DE ANDRADE NETO CRÁ-277
CONSELHEIRO E VICE PRESIDENTE DO CRA-CE "

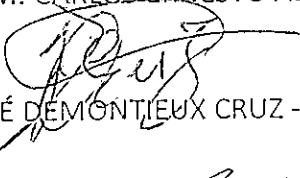
ANTE O CLIMA CONSTRANGEDOR QUE SE SEGUIU À LEITURA E CONSIDERANDO QUE NADA MAIS HAVIA A TRATAR, O PRESIDENTE DEU POR CONCLUÍDOS OS TRABALHOS DA PRESENTE REUNIÃO ÀS 13:50 HORAS, DA QUAL EU, ADM. CESAR CLAUDIO RABELO CAVALCANTE, SECRETÁRIO AD-HOC, LAVREI A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. FORTALEZA/CE, 28 DE MARÇO DE 2014


ADM. CESAR CLÁUDIO RABELO CAVALCANTE – SECRETÁRIO AD HOC


ADM. ILAÍLSON SILVEIRA DE ARAÚJO - PRESIDENTE


ADM. JOÃO MARINHO DE ANDRADE NETO - VICE PRESIDENTE


ADM. CARLOS ERNESTO ALBUQUERQUE DE HOLANDA – DIRETOR ADM. FINANCEIRO


JOSÉ DEMONTIEUX CRUZ -- VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


ADM. CLÓVIS MATOSO VILELA LIMA – DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO


ADM. LUÍS ANTONIO RABELO CUNHA – DIRETOR DE DESENV. PROFÍSSIONAL E INSTITUCIONAL

ADM. ROBERTO CAPELO FEIJÓ – CONSELHEIRO EFETIVO


ADM. GERALDO BATISTA DE FREITAS – CONSELHEIRO EFETIVO

ADM. LAMARCK MESQUITA GUIMARÃES – CONSELHEIRO EFETIVO

